



RESOLUÇÃO SEI N° 2314071/2018 - SAS.UAC

Joinville, 23 de agosto de 2018.

RESOLUÇÃO n.º 16/2018 – CMDCA

**Cria Comissão Organizadora da
XI Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente e dá outras
providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 3725/98, considerando:

- Deliberação em reunião ordinária do dia 10/05/2018, em que aprova a criação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes CMDCA - Sociedade Civil

1. Evelise Maria Junkes Buzzi
2. Eunice Butzke Deckmann
3. Nilson Vanderlei Weirich

Representantes CMDCA - Governo

1. Francine Juliana Beiro

2. Patrícia Rathunde Santos

3. Izaura R. da Fonseca Krammel

Representantes da Câmara da Criança e do Adolescentes

1. Lucas João Moraes da Silva

2. Luiza Eduarda Dalle Cort

Representantes Conselho Tutelar

1. Priscila Gonzaga Espíndola Luz

2. Vanessa Giovanella

Secretaria Executiva CMDCA

1. Juçara Berta Santana

2. Maria Cecília Takayama Koerich

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VI - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;

VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 24/08/2018, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2314071** e o código CRC **A14ECEBB**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.101179-3

2314071v4